

***LEIS, DECRETOS,  
OFÍCIOS, PORTARIAS E  
OUTROS DOCUMENTOS***

***Agosto/2017***



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA N° 08/2017

SÚMULA: "Concede Férias a Servidora"

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **JOSE FERNANDES DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** que, a servidora detém o direito Constitucional ao descanso de férias, e sendo que lhe restam 15 dias de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o período de férias da Servidora efetiva ocupante do cargo de advogada, Sra. **TERESA LUCIANO**, a contar de 17/08/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (16/08/2017).

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 7959

Fis.: 06

Data da Publicação: 18/08/17

Órgão Oficial: **Tribuna do Norte.**

Item: Sr. Renato Domingos Dias, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.924.989-8-SS/PB, e inscrito no CPF/MF nº 520.120.009-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marilândia do Sul - PR, e, de outro lado, a empresa:

**TAPALAM - CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.481.987/0001-05, com sede na Avenida Contorno Sul, km 241, Av. Contorno Sul CEP: 86.802-630 na cidade de Apucarana, neste ato representada pelo Sr. **EDER MOREIRA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.175.692-6 e inscrito no CPF/MF nº 566.360.839-72, com os preços dos itens abaixo relacionados, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total*
1	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA 12"	T	250	R\$ 463,00	R\$ 115.750,00

Valor Total: R\$ 115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Davante desenhados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 registro de preço consignado em ata por um período de 12 meses para serviço de tapa buracos com aplicação e fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas ruas do Município de Marilândia do Sul.

De conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial Nº 028/2017 e Processo Administrativo nº 059/2017, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

3.1 A CONTRATADA deverá comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções legais e editalícias, a convocação só dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá assinar o recebimento do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1 A entrega dos objetos PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias, e será efetuada pela contratada a contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação no local determinado.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) previamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) sendo rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATORIOS será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

5.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3 se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS AJUSTES**

7.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Marilândia do Sul, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Marilândia do Sul para a alteração, por adiamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Município de Marilândia do Sul.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento à entrega a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada e atestada pelo Secretário Municipal responsável, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 - O contratado deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal, a Autorização/Solicitação de Fornecimento para conferência pelo Dpto. Responsável pelo pagamento, sendo que, para fins de arquivamento, prefalada autorização/solicitação será substituída pela respectiva Nota Fiscal.

8.3 - Caso a Certidão ou o Certificado estejam vencidos, pagamento ficará retido até sua regularização.

8.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento anual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

09.001.15.122.0015.2.021.3.3.90.39.00.00 - 1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.001.15.122.0015.2.021.3.3.90.39.00.00 - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

nesses atos conferidas por Lei, em conformidade com o que lhe facultam os dispositivos da Lei Municipal nº 1.268/2005, de 16/05/2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã);

CONSIDERANDO o processo administrativo protocolado sob nº 4.069/2017, bem como, os seus respectivos pareceres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar, com fulcro no art. 134, II, e art. 136, da Lei Municipal nº 1.268/2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos de Ivaiporã, a instauração de Processo de Sindicância, que terá por finalidade apurar a conduta de servidor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 2º Designar os servidores ADEMIR RAISER, matrícula 200007; SONIA CHERPINSKI PESSONI, matrícula 200494, e GRACIELE SILVA DE MELO CORREA, matrícula 983, para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Estabelecer que a Comissão deverá dar início aos trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da data de publicação deste ato, e concluída no prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, salvo motivo de força maior, conforme dispõe o art. 139, da Lei Municipal nº 1.268/2005.

Art. 4º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências que julgar convenientes à prática dos atos processuais e a sua elucidação.

Art. 5º Fica designado o Sr. Dr. PAULO ROBERTO BELO, Assessor Jurídico do Município de Ivaiporã/PR, portador da OAB/PR sob o nº 16.521/PR, para dirimir as dúvidas oriundas do processo em apreço até o seu trânsito em julgado, quando da necessidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (16/8/2017).

Miguel Roberto do Amaral  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PORTARIA Nº 08/2017**

**SÚMULA: "Concede Férias a Servidora"**

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que, a servidora detém o direito Constitucional ao descanso de férias, e sendo que lhe restam 15 dias de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o período de férias da Servidora efetiva ocupante do cargo de advogada, Sra. TERESA LUCIANO, a contar de 17/08/2017 a 31/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Atrio da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (16/08/2017).

JOSE FERNANDES DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi



**MUNICÍPIO DE MARUMBI**